



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S. A. - BAHIAINVESTE

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - BAHIAINVESTE/DAF/GERAD/CCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025

A **BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação autorizada pela Lei Estadual nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, situada na Av. Tancredo Neves, nº 776 – Bloco B – 1º andar – Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP: 41.820-904, neste ato representada pelo Diretor Presidente PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 253.779.305-68, considerando o julgamento da licitação, modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, de 01/11/2025, processo administrativo nº 113.19229.2025.0000520-65, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/18, com as alterações dos Decretos Estaduais nº 19.024/19, Decreto Estadual nº 9.457/05, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos, especificados no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, parte integrante desta ATA, como se aqui estivesse transcrita, são as que seguem:

Fornecedor: MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.076/0001-04, com Sede na Rua Silva Jardim, nº 540 – Bairro Glória, Joinville – SC, CEP 89.216-210, por seu representante Ciro Gonzalo Perez Alvarez , CPF nº 193.637.619-91, RG nº RNE W428768-9, Tel.: (47) 3804-0470, e-mail: vendas@microbs.com.br					
Item do TR	Especificação	Marca e Modelo	Qte. estimada	Valor unitário	Valor global
9	Headset sem fio – Especificações conforme proposta da Beneficiária da Ata	EVOLUT KON EG350	10	R\$ 224,96	R\$ 2.249,60

3. DA ADESÃO A ATA

3.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.3.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5. A habilitação dos licitantes somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes ficará disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela BAHIAINVESTES.

4.8. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

4.9. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.5 e subitens, fica facultado à BAHIAINVESTES convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a BAHIAINVESTES, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a BAHIAINVESTES a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso II do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.5.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do Beneficiário da Ata será cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação quando:

7.4.1. não forem cumpridas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;

7.4.2. injustificadamente, o Beneficiário da Ata deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preço;

7.4.3. o Beneficiário da Ata der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei 9.433, de 1º de março de 2005.

7.4.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a BAHIAINVESTES e órgão(s) participante(s), se for o caso.

7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.4 será formalizado por despacho da BAHIAINVESTES, por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preço, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. por razão de interesse público; ou

7.6.2. a pedido do Beneficiário da Ata.

7.7. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela BAHIAINVESTES, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

7.7.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado pelo Beneficiário da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.6.1 desta Ata, antes da suspensão ou cancelamento, a BAHIAINVESTES poderá proceder à negociação com o Beneficiário da Ata, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.;

7.7.2.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Beneficiário da Ata, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.7.3. O Beneficiário da Ata poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela BAHIAINVESTES, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.7.3.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

7.8. Nas hipóteses dos itens 7.4, 7.6 e 7.7, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 134 e seguintes de RILC.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da BAHIAINVEST e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal n. 13.303/2016.

9.3. A BAHIAINVEST não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do Beneficiário da Ata, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 66, § 3º da Lei nº 13.303, de 2016, bem como art. 11, § 2º do Decreto nº 18.471, de 2018.

9.4. A BAHIAINVEST pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 10 do Decreto nº 9.457, de 2015.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, e devido Cadastro de Reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º, V do Decreto Estadual nº 18.471, de 2018.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços, depois de lido e achado conforme, que ficará disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Gonzalo Perez Alvarez, Usuário Externo**, em 07/11/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00126680255** e o código CRC **E208DD55**.